

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Autorização / Liquidação de Despesa Nº 0001089.1/2020

Data Empenho: 15/06/2020 Data Autorização: 19/06/2020 Processo: 0066336/2020

Sistema Orçamentário**Departamento de Tesouraria**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0082 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade : 2.120 - DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19
 Elemento Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso : 144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19

Favorecido: 898911 - SANTA CASA DE MISERICORDIA

Endereço: PRA HERCILIO LIMA
 Bairro: SAO VICENTE
 Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Documento: 16196263000158
 CEP: 45000000
 UF: BA

Histórico :

Prestação de serviços de saúde na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar de diagnóstico e terapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo Município no controle do avanço da pandemia da Covid-19, através do 02º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2020-SMS, respaldado em Parecer Jurídico nº 154/2020-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 26769/2020, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação,

Liquidação Nº 0002876/2020

Convênio: Não Modalidade: Dispensa por Chamada Pública

Contrato:

Documento Fiscal: NF Nº 6852 - 18/06/2020 de 1.856.586,21

Saldo Empenhado Anterior
1.856.586,21

Esta liquidação
1.856.586,21

Saldo Empenhado Atual a Liquidar
0,00

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento acima especificado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Valor Desconto
0,00

22/06/20 Alex Lopes de Andrade
 Liquidação da Despesa
 Mat. 07/14.565-9

Valor Líquido
1.856.586,21

Autorização de Pagamento nº 0004236/2020

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou seu procurador.

Ramona Cequeira Pereira
 Secretária Municipal de Saúde
 MAT. 245025

Rodrigo Lima dos Santos
 Diretor Financeiro - SMS
 Mat- 24436-1

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a importância referente a despesa acima mencionada, da qual é dada quitação em 03 (três) vias para um só efeito.
 1.856.586,21, (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

Data: 22/06/2020

SANTA CASA DE MISERICORDIA
 16196263000158

Conta Bancária do Credor ou Procurador

Tipo	Banco	Agência	Dgt Agência	Conta	Dgt Conta	Dgt Conta Agência	Cod Compensação
CORRENTE	BANCO DO BRASIL	0188	0	6317	7		

Banco: BB Conta: 6317-0 Bor./Cheque: 00150 Receibo: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Nº PROCESSO/EMPENHO 1089/2020 Nº PROTOCOLO 0066336/2020

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020

Tipo: Global

Data: 15/06/2020

Nº AE: 000994/2020

Órgão..... : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade..... : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função..... : 10 - Saúde
 SubFunção..... : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa..... : 0082 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Classif. Orçamentária..... : 2.120 - DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE
 Elemento da Despesa..... : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Subelemento da Despesa.. : 33903999067 - Serviços hospitalares, clínicos e ambulatoriais
 Fonte de Recurso..... : 144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19

Credor... : SANTA CASA DE MISERICORDIA Nº: 898911
 Endereço. : PRA HERCILIO LIMA Nº : 95 Bairro : SAO VICENTE CEP : 45000-000
 Cidade.... : VITORIA DA CONQUISTA UF : BA CNPJ : 16.196.263/0001-58

Prestação de serviços de saúde na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar de diagnóstico e terapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo Município no controle do avanço da pandemia da Covid-19, através do 02º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2020-SMS, respaldado em Parecer Jurídico nº 154/2020-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 26769/2020, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação, custeado com recurso do FMS-RECURSO FEDERAL DO SUS (COVID-19), período; da data de assinatura á dezembro/2020

Licitação/Modalidade: DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 Nº Processo: 0066336/2020

Convênio:

Contrato:

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : 2.371.920,59 : TOTAL EMPENHADO..... : 1.856.586,21
 VALOR EMPENHADO..... : 1.856.586,21 : SALDO ATUAL : 515.334,38

Juscineia Ferreira Oliveira
Mat- 24437-4

Coord. Orçamentária Financeira e Contábil - SMS

Ramona Cerqueira Pereira
MAT. 245025

Secretário Municipal de Saúde

LIQUIDAÇÃO: A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Data: 22/06/20

Assinatura:

Alex Lopes de Andrade
Mat. 145659
Liquidação da Despesa

AUTORIZAÇÃO: Faço a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: / /

Ramona Cerqueira Pereira
MAT. 245025

Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Lima dos Santos
Mat. 24436-1

Diretor Financeiro - SMS

Recebi(emos) a importância de 1.856.586,21, (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data: / /

Identidade/CPF/CNPJ

Assinatura do Credor ou seu Procurador



Fundo Municipal de Saude de Vitoria da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitação de Empenho - Global Nº 000994/2020

Empenho: 1089

1/1

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Processo	066336/2020	
Compra/Licitação	Chamada Pública Nº 000001/2019 SMS				Ata/Contrato		
Artigo/Motivo	Outros				Protocolo	/	
Fornecedor	SANTA CASA DE MISERICORDIA				CNPJ	16.196.263/0001-58	
Endereço	PRACA HERCILIO LIMA, 95 - SAO VICENTE - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP Nº 45000000						
Nº Banco	001	Nº Agência	01880	Nº Conta	6317-7	OP/Varição	6317-7
Dotação	26002601.1030200822.120.33903900000.144				Ficha-Fonte	212039144-144	
Projeto Atividade	2.120 - DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19						
Elemento de Despesa	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Sub-Elemento	Serviços hospitalares, clínicos e ambulatoriais - 33903999067						
Fonte de Recurso	144 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL - COVID-19						
Recurso	FMS-RECURSO FEDERAL DO SUS (COVID-19)						
Histórico	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, ATRAVÉS DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-SMS, RESPALDADO EM PARECER JURÍDICO Nº 154/2020-PGM/SMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26769/2020, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO, CUSTEADO COM RECURSO DO FMS-RECURSO FEDERAL DO SUS (COVID-19), PERÍODO; DA DATA DE ASSINATURA Á DEZEMBRO/2020						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001		00007679	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UN	1,000	1.856.586,21	1.856.586,21
Total Geral						1.856.586,21	

Vitória da Conquista, 15 jun 2020

Assinatura e Carimbo

Fábio Alves dos Santos
Matriculado nº 1.0690-7



Monna Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura do Secretário

Emitido por LEVI DUTRA AGUIAR em 16/06/2020 às 10:25:28



Fundo Municipal de Saude de Vitoria da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitação de Fornecimento/Liquidação Nº 002227/2020

1/1

Processo	066336/2020	Empenho	0001089/2020	Contrato	000034/2020		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Compra/Licitação	CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 SMS						
Fornecedor	SANTA CASA DE MISERICORDIA			CNPJ	16.196.263/0001-58		
Endereço	PRACA HERCILIO LIMA, 95 - SAO VICENTE - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP 45000000						
Nº Banco	001	Nº Agência	01880	Nº Conta	6317-7	Telefone	7734297435
Dotação	26002601.1030200822.120.33903900000.144			Ficha-Fonte	212039144-144		
Histórico	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, ATRAVÉS DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-SMS, RESPALDADO EM PARECER JURÍDICO Nº 154/2020-PGM/SMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26769/2020, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO, CUSTEADO COM RECURSO DO FMS-RECURSO FEDERAL DO SUS (COVID-19), PERÍODO; DA DATA DE ASSINATURA Á DEZEMBRO/2020						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
00001		00007679	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UN	1,000	1.856.586,21	1.856.586,21
Total Geral							1.856.586,21

Local de Entrega: DIRETORIA DE REGULAÇÃO ,CONTROLE E AVALIAÇÃO DO

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q.(QUANTIDADE) SOLICITADA

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Observações:

- 1 - O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
- 2 - O Material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
- 3 - Citar no(s) volume(s) o(s) número(s) da(s) NF(s).
- 4 - Ordem de Compra com validade de 60 dias.

Vitória da Conquista, 19 jun 2020

Emitido por NOELMA SOUSA DE OLIVEIRA em 19/06/2020 às 15:50:20



Município de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Gerência de Fiscalização

Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 18/06/2020 12:00
Período de Competência 6/2020
Município de Prestação do Serviço Vitória da Conquista - BA
Reg. Especial Tributação Nenhum
Natureza da Operação Imune

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CPF/CNPJ 16.196.263/0001-58
Inscrição Municipal 9881
Fone/Fax (77)3425-9900
Simples Nacional Não
Incentivador Cultural Não
E-mail contabilidade@scmvc.com.br
Endereço PCA HERCILIO LIMA, 95 Bairro São Vicente CEP 45010-000 Vitória da Conquista - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
CPF/CNPJ 14.239.578/0001-00
Inscrição Municipal 4138
Fone/Fax (77)3424-8547
E-mail nfse@pmvc.ba.gov.br

Endereço PCA JOAQUIM CORREIA, 55 Bairro Centro CEP 45040-040 Vitória da Conquista - BA

Código Tributação Município: 0403-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE À PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/GABINETE DO MINISTRO, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SEGUNDA PARCELA DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ÀS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020, E DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 1.393/GM/MS, DE 21 DE MAIO DE 2020
BANCO DO BRASIL
AG: 0188-0
C/C: 6317-7

Rodrigo Lima dos Santos
Diretor Financeiro
Mat. 04.24436-1
19/06/2020

Ramona Gerqueira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 7 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). Values are mostly 0,00.

VALORES

Table with 5 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%). Total value is 1.856.586,21.

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$249.710,85 FEDERAL E R\$92.829,31 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 6A098E.

EMPENHO: 1089/2020

CONTRATO: 034/2020

COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATESTO QUE:

Os materiais foram entregues()
Os serviços foram prestados()

Em 18/06/2020 Mat.:

Ass. Eneida Carla Sampaio Arruda

Eneida Carla Sampaio Arruda
Coordenação de Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados
Matrícula: 245002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA**
CNPJ: **16.196.263/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:14 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **2DD8.FED7.ED62.2F6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.196.263/0001-58

Razão Social: IRMANDADE DA ST CASA DE MISERICORDIA DE V DA CONQUISTA

Endereço: PC HERCILIO LIMA 95 / SAO VICENTE / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45010-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031001142885687814

Informação obtida em 26/03/2020 09:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**CNPJ/CPF: **16.196.263/0001-58**Cod. Contribuinte: **0081334**Insc. Municipal: **994009**Endereço Imóvel: **PCA HERCILIO LIMA 95 , Sao Vicente, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:**

Quadra:

Lote:

Ressalvando o direito da Fazenda Pública de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas após a expedição desta certidão, de responsabilidade de pessoas, firma, ou sociedade acima caracterizada, Certifico, que, em nome do requerente até a presente data, constam débitos em aberto.

Emitida Segunda-Feira, 6 de Abril de 2020 as 15:57:36

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200016982**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201475955

RAZÃO SOCIAL	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
071.601.600 - BAIXADO	16.196.263/0001-58

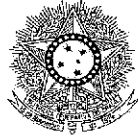
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.196.263/0001-58

Certidão n°: 540432/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:47:27

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.196.263/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<p style="text-align: center;">SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ 16.196.263.0001-58</p>
---	--

Vitória da Conquista, 03 de junho de 2020.


Plano de Trabalho

A Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ sob o nº 16 196 263 0001 58, com sede à Praça Hercílio Lima nº 95 - Centro, Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo seu Provedor Abmael Alves de Brito, CPF: 087.900.785-00, RG: 01048562-70, Entidade de Assistência Social, cadastrada no CNES de nº 2487756, vem apresentar o Plano de Trabalho para a utilização da segunda parcela do recurso de acordo com a Lei 13.995/20 e a Portaria 1.448/2020

O auxílio financeiro recebido, nos termos da citada Lei, será aplicado conforme relação abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A COVID19 COMO: MONITORES, RESPIRADORES, BOMBAS DE INFUSÃO, BISTURIS, CARDIOVERSORES E DEFIBRILADORES, TERMOMETROS DE TESTA E OUTROS
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORÇAR O ENFRENTAMENTO A COVID19
EXAMES PARA TESTAGEM DA COVID19
INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAIS E MEDICAMENTOS)
INSUMOS PARA DIÁLISE EM UTI (SOLUÇÕES E MATERIAIS DE APLICAÇÃO EM DIÁLISE)
LIXEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS
MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO E AUMENTO DE LEITOS PARA COVID19
ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS - CME
MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS EPI'S
MATERIAIS DE ESTERELIZAÇÃO
EQUIPAMENTOS PARA ESTERELIZAÇÃO
MATERIAIS HOSPITALARES
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AUMENTO E ADAPÇÃO DE LEITOS PARA COVID19
MATERIAL DE LAVANDERIA
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
MEDICAMENTOS
TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E MASCARAS
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA NUTRIÇÃO



	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ 16.196.263.0001-58

Vitória da Conquista, 29 de Maio de 2020.

Plano de Trabalho

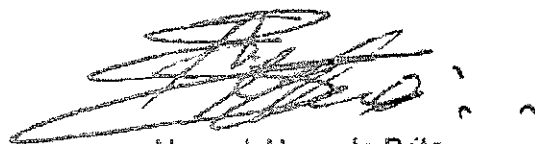
A Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ sob o nº 16 196 263 0001 58, com sede à Praça Hercílio Lima nº 95 - Centro, Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo seu Provedor Abmael Alves de Brito, CPF: 087.900.785-00, RG: 01048562-70, Entidade de Assistência Social, cadastrada no CNES de nº 2487756, vem apresentar o Plano de Trabalho para a utilização da primeira parcela do recurso de acordo com a Lei 13.995/20 e a Portaria 1393/20.

O auxílio financeiro recebido, nos termos da citada Lei, será aplicado conforme relação abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A COVID19 COMO: MONITORES, RESPIRADORES, BOMBAS DE INFUSÃO, BISTURIS, CARDIOVERSORES E DEFIBRILADORES, TERMOMETROS DE TESTA E OUTROS
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORÇAR O ENFRENTAMENTO A COVID19
EXAMES PARA TESTAGEM DA COVID19
INSUMOS HOSPITALARES
LIXEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS
MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO E AUMENTO DE LEITOS PARA COVID19
MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS EPI'S
MATERIAIS DE ESTERELIZAÇÃO
EQUIPAMENTOS PARA ESTERELIZAÇÃO
MATERIAIS HOSPITALARES
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AUMENTO E ADAPÇÃO DE LEITOS PARA COVID19
MATERIAL DE LAVANDERIA
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
MEDICAMENTOS
TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E MASCARAS
TECIDOS PARA ENXOVAL E ROUPAS PRIVATIVAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES E TOALHAS



Desde já agradecemos ao tempo em que aguardamos vosso breve retorno, ensejando votos de estima e consideração.



Abmael Alves de Brito

Provedor



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 079/2020

Aprova *ad referendum* as condicionalidades e fluxo de atendimento às Portarias Ministeriais nº 1.393, de 21 de maio de 2020, e nº 1.448, de 29 de maio de 2020, de auxílio emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos para atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19 e estabelece outras disposições.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades filantrópicas;

A Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020;

A Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

A Resolução CIB nº 029/2020, de 27 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* as condicionalidades e fluxo de atendimento às Portarias Ministeriais nº 1.393, de 21 de maio de 2020, e nº 1.448, de 29 de maio de 2020, de auxílio emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos para atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Conforme Art. 5º da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, observar as seguintes condicionalidades de atendimento ao auxílio emergencial pelas SMS e SESABs



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

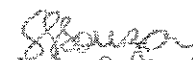
Art. 6º Tanto a SESAB quanto as SMS deverão imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade contratualizada junto às mesmas, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

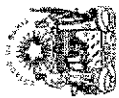
Art. 7º Tanto a SESAB quanto as SMS deverão apresentar a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos das unidades contratualizadas junto às mesmas, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme recomendação do Art. 6º da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2020.

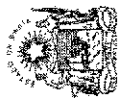

Fábio Vilas-Bôas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA


Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

			BENEFICIENCIA									
BA	SALVADOR	0004278	HOSPITAL MARTAGAO GESTEIRA - LIGA ALVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL	15170723000106	MUNICIPAL	292740	1.928.873,29					
BA	SALVADOR	0004960	HOSPITAL SANTA LUZIA - FUNDACAO COLOMBO SPINOLA	15175839000138	MUNICIPAL	292740	46.876,67					
BA	SALVADOR	0004979	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA HEB - HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA	15171093000194	ESTADUAL	290000	56.252,01					
BA	SALVADOR	0006157	HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENCAO DA CEGUEIRA	15200967000194	MUNICIPAL	292740	56.252,01					
BA	SALVADOR	0006564	UNIDADE MISTA DR JOSE CARNEIRO DE CAMPOS - CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO	15176233000117	ESTADUAL	290000	9.375,33					
BA	SALVADOR	2470667	HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA - ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA	15233646001400	MUNICIPAL	292740	592.825,37					
BA	SALVADOR	2653567	CEPARH - CENTRO PESQUISA E AS EM REPRODUCAO HUMANA	14797815000158	MUNICIPAL	292740	30.001,07					
BA	SALVADOR	2802104	HOSPITAL SANTO ANTONIO - ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE	15178551000117	ESTADUAL	290000	1.788.813,89					
BA	SALVADOR	3746410	HOSPITAL 2 DE JULHO - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOS	07267476000809	MUNICIPAL	292740	131.254,69					
BA	SALVADOR	7160488	HOSPITAL ALAIDE COSTA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOS	07267476000990	ESTADUAL	290000	195.006,96					
BA	SANTO AMARO	2514451	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITORIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	1382456000102	MUNICIPAL	292860	101.156,98					
BA	SERRINHA	2644711	HOSPITAL SANTANA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA	16096554000174	MUNICIPAL	293050	80.627,88					
BA	VALENCA	2325953	HOSPITAL DR HECTOR GUEDES DE MELO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA	16175036000146	ESTADUAL	290000	210.007,50					
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2487756	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA	16196263000158	MUNICIPAL	295330	543.912,05					



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

BA	CAMPO FORMOSO	2799839	UNIAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO - HOSPITAL SAO FRANCISCO	13802681000153	ESTADUAL	290000	2.384.728,74
BA	CAPIM GROSSO	2387727	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HOSPITAL DE CAPIM GROSSO	11858576000303	ESTADUAL	290000	1.083.142,04
BA	CASTRO ALVES	2601613	ASSOCIACAO DE PROT.MATE E INFAN DE CASTRO ALVES - APMI DE CASTRO ALVES	13222773000164	ESTADUAL	290000	293.529,71
BA	CATU	2388685	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL DE CATU SANTA CASA DA BAHIA	15153745002373	MUNICIPAL	290750	2.086.173,50
BA	CONCEICAO DO COITE	2598183	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE REGIONAL DE C DO COITE	15166416000909	ESTADUAL	290000	980.279,41
BA	CONCEICAO DO COITE	2598205	REAL SOCIEDADE DE BENEFICENCIA PORTUGUESA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNIDADE MUNICIPAL DE CONCEICAO DO COITE	15166416001042	ESTADUAL	290000	991.825,08
BA	CORACAO DE MARIA	2799731	OSB ORGANIZACAO SOCIAL DE GESTAO DA BAHIA - HOSPITAL ANGELO MARTINS	06217817000283	ESTADUAL	290000	431.400,27
BA	CRUZ DAS ALMAS	2390043	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZ DAS ALMAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO	14006472000166	ESTADUAL	290000	660.393,16
BA	ESPLANADA	2627183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESPLANADA - HOSPITAL SAO FRANCISCO E SAO VICENTE	14054605000170	ESTADUAL	290000	812.724,37
BA	EUCLIDES DA CUNHA	2401231	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES UNID MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	15166416001204	MUNICIPAL	291070	1.000.741,70
BA	FERRA DE SANTANA	2601680	SANTA CASA DE MISERICORDIA - HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA	13227638000143	MUNICIPAL	291080	2.653.829,39
BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16113080000147	MUNICIPAL	291290	348.006,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	15701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAU	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAU - SOMAI	15858154000160	ESTADUAL	290000	174.923,75



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

BA	JUAZEIRO	2557509	HOSPITAL PROMATRE DE JUAZEIRO - PROMATRE DE JUAZEIRO	14659478000132	MUNICIPAL	291840	1.844.163,27
BA	JUAZEIRO	6579744	INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR - INSTITUTO DR ROBERTO	10326384000190	MUNICIPAL	291840	407.834,13
BA	MIGUEL CALMON	2498421	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUES HOSPITAL PADRE PAULO FELBER	15166416000828	ESTADUAL	290000	2.174.134,76
BA	MORRO DO CHAPEU	2801906	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	14263313000147	MUNICIPAL	292170	1.305.354,29
BA	MUCURI	2498804	CARITAS DIOCESANA DE CARAVELAS - HOSPITAL SAO JOSE	13838479000343	MUNICIPAL	292200	1.042.821,91
BA	MUTUIPE	2601575	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - HOSPITAL MATERNIDADE CLELIA REBOUCAS	14812333000120	ESTADUAL	290000	445.639,98
BA	NAZARE	2301601	IRMANDADE DA STA CASA DE MIS DA CIDADE DE NAZARE - HOSPITAL GONCALVES MARTINS	14848618000110	ESTADUAL	290000	303.195,51
BA	NOVA CANAA	2526492	ASSOC DE ASSIST A SAUDE E MATER A INFANCIA DE N CANAA - HOSPITAL EDMIR SOUZA COSTA	13858592900129	ESTADUAL	290000	149.407,82
BA	OLINDINA	2602636	FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR - FUNDACAO HOSPITALAR RUY BACELAR	14283477000136	ESTADUAL	290000	457.095,87
BA	PARAMIRIM	4029526	FUNDACAO DE SAUDE DE PARAMIRIM - HOSPITAL JOSE AMERICO REZENDE	14193338000111	ESTADUAL	290030	706.955,01
BA	POCOES	2601583	SOCIEDADE BENEFICENTE E AMPARO SOCIAL DE POCOES - HOSPITAL SAO LUCAS	13908231000140	ESTADUAL	290000	1.134.794,77
BA	POJUCA	2653494	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA DE POJUCA - MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	14805940000108	MUNICIPAL	292520	538.361,90
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2304325	ASSOCIACAO JACUENSE DE ASSISTENCIA AO PROXIMO DE SAMPARADO - HOSPITAL O BOM SAMARITANO	14335533000139	ESTADUAL	290000	527.061,25
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2501567	FUNDACAO DOUTOR LAURO COSTA FALCAO - HOSPITAL REGIONAL JOAO CAMPOS	05502304000123	ESTADUAL	290000	170.120,09
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2601737	ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL - ISAS INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL	16438624000206	ESTADUAL	290000	1.093.139,42
BA	RIO DO	2309830	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO PELES - HOSPITAL DO	13783097000106	ESTADUAL	290000	357.226,18



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

BA	SAO DOMINGOS	4032101	ASS SAO DOMINGUENSE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - HOSPITAL SAO DOMINGOS	63103048000145	MUNICIPAL	292900	356.509,26
BA	SAO FELIX	2520613	IRMADADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO FELIX - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA	15979826000111	MUNICIPAL	292940	893.353,88
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	2801779	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - HOSPITAL UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS	22721041000371	ESTADUAL	290000	289.247,42
BA	SERRINHA	2644711	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRINHA - HOSPITAL SANTANA	16096554000174	MUNICIPAL	293210	770.368,92
BA	UBAIRA	2524996	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - APMIU	14284483000108	ESTADUAL	290000	578.027,18
BA	UBAITABA	2602652	UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA UCMB - UNIAO COMUNITARIA DOS MEDICOS DA BAHIA	22721041000290	ESTADUAL	290000	1.571.492,88
BA	VALENCA	2525933	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENCA - HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	16175036000146	ESTADUAL	290000	2.981.737,08
BA	VARZEA ROVA	2526093	ASSOCIACAO VARZEANOENSE DE ASSIENCIA - HOSPITAL PADRE ALFREDO HAASLER	13231055000154	ESTADUAL	290000	544.621,21
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2487756	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16196263000158	MUNICIPAL	293360	1.856.586,21
BA	XIQUE-XIQUE	2601729	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE XIQUEXIQUE - HOSPITAL JULIETA VIANA	16228256000190	MUNICIPAL	230020	975.332,14

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio 'covid.saude.gov.br', quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2020 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a execução da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, para estabelecer recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19, no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 2 (duas) parcelas, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos.

Art. 2º Fica estabelecido que a 1ª parcela a ser transferida será no montante de R\$ 340.000.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) e deverá ser destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal na data de 12/05/2020 e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme anexo, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. O critério de rateio para alocação dos recursos financeiros teve como base o quantitativo de leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES até a data de 12/05/2020, das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal e das santas casas e dos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, atribuindo proporcionalmente à quantidade de leito de cada estabelecimento o valor da parcela constante no caput deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecido que a 2ª parcela, no montante de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será transferida em até 7 (sete) dias, contados da data de publicação desta Portaria e será distribuída com base na análise da evolução da pandemia no País, utilizando-se como critério de rateio dos recursos os indicadores que evidenciem a situação epidemiológica constante em nota técnica a ser elaborada pelo Ministério da Saúde e divulgada no sítio eletrônico institucional, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de publicidade, deverá ser publicada portaria com a relação das entidades beneficiadas na segunda parcela e o valor atribuído a cada uma delas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.



Comprovante de Pagamento

Recibo

Dados da Empresa Pagadora			
Razão social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	13.822.397/0001-49
Convênio:	SIACC - ABBXTT - 311887 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Conta debitada:	0079/006-000624008-9
Dados do Favorecido			
Favorecido:	SANTA CASA	CPF/CNPJ:	16.196.263/0001-58
Dados do Crédito			
Banco:	001		
Agência:	00188		
Conta:	000000006317-7		
Documento da empresa:	PRESTADOR CV 19		
Documento do banco:	000003915	Forma de pagamento:	TED
Informações	95 - Pagamento Prestador Municipal		
Data do pagamento	22/06/2020		
Valor do pagamento	R\$ 1.856.586,21		
Aceite de Pagamento			
Pela Empresa	Em ____/____/____	Pelo Favorecido	Em ____/____/____

Registro autenticação: 91310933EBB188FB3F7AA70007